



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 133/UFFS/2014

PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS/2014

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, visando propiciar auxílio financeiro aos estudantes de graduação classificados em Análise Socioeconômica, torna pública a realização de processo seletivo para Auxílios Socioeconômicos/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

### 1 OBJETIVO

1.1 Proporcionar auxílio financeiro aos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando igualdade de oportunidades e melhoria do desempenho acadêmico, como forma de prevenir e minimizar situações de retenção e evasão.

### 2 PÚBLICO ALVO

~~2.1 Podem solicitar auxílios socioeconômicos os estudantes de graduação da modalidade presencial da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) que preenchem os seguintes requisitos:~~

~~I - ter Cadastro Socioeconômico atualizado, na condição de classificado e com validade conforme o estabelecido pela Resolução 001/2011 - CONSUNI-CE;~~

~~II - cursar, no mínimo, 12 (doze) créditos no semestre letivo corrente, salvo sob declaração do coordenador do curso justificando a impossibilidade de matrícula;~~

~~III - em caso de ter sido beneficiário de bolsas ou auxílios da Secretaria Especial de Assuntos Estudantis (SEAE) em semestre imediatamente anterior, ter aprovação por nota em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos cursados e nenhuma reprovação por frequência.~~

2.1 Podem solicitar auxílios socioeconômicos os estudantes de graduação da modalidade presencial da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) que preenchem os seguintes requisitos:

I - ter Cadastro Socioeconômico atualizado, na condição de classificado e com validade conforme o estabelecido pela Resolução 001/2011 - CONSUNI-CE;

II - cursar, no mínimo, 12 (doze) créditos curriculares no semestre letivo corrente, salvo sob declaração do coordenador do curso justificando a impossibilidade de matrícula;

III - em caso de ter sido beneficiário de bolsas ou auxílios da Secretaria Especial de Assuntos Estudantis (SEAE) em semestre imediatamente anterior, ter aprovação por nota em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos curriculares cursados e nenhuma reprovação por frequência. **(Redação dada pelo Edital nº 246/UFFS/2014).**

### 3 CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1 Os auxílios socioeconômicos são: Auxílio Alimentação I; Auxílio Alimentação II; Auxílio Moradia; Auxílio Transporte I; Auxílio Transporte II; e Auxílio Material Didático.



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

### 3.1.1 Os auxílios socioeconômicos possuem como objetivo:

Auxílio	Objetivo
Auxílio Alimentação I	Auxiliar no custeio da alimentação de estudantes dos <i>campi</i> que <b>não</b> possuam restaurante universitário em funcionamento.
Auxílio Alimentação II	Auxiliar no custeio da alimentação de estudantes dos <i>campi</i> que possuam restaurante universitário em funcionamento.
Auxílio Moradia	Auxiliar no custeio da locação de imóvel ou pensionato realizada por estudantes que tenham mudado o local de residência para cursar a graduação na UFES e que o grupo familiar não esteja residindo na mesma cidade.
Auxílio Transporte I	Auxiliar no custeio do transporte público ou locado utilizado para deslocamento da residência-universidade-residência de estudantes, quando esses gastos <b>não</b> ultrapassem R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais.
Auxílio Transporte II	Auxiliar no custeio do transporte público ou locado utilizado para deslocamento da residência-universidade-residência de estudantes, quando esses gastos ultrapassem R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais.
Auxílio Material Didático	Auxiliar no custeio de material didático indispensável ao cumprimento do conteúdo programático necessário para o acompanhamento das atividades propostas por disciplinas dos cursos de graduação.

3.2 Os auxílios serão concedidos conforme o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) do estudante. O ponto de corte de cada faixa é o seguinte:

IVS faixa I - IVS inferior a 363;

IVS faixa II - IVS de 364 a 725; e,

IVS faixa III - IVS de 726 a 1.087.

3.3 Para o pagamento dos auxílios socioeconômicos, será destinado um montante de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), distribuídos da seguinte forma: R\$ 1.850.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais) no semestre 2014.1; e R\$ 1.950.000,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta mil reais) no semestre 2014.2. A critério do Secretaria Especial de Assuntos Estudantis (SEAE) poderão ser realizados ajustes nesta alocação.

3.4 Cada auxílio terá 3 (três) valores distintos. Os valores de todos os auxílios poderão ser reduzidos proporcionalmente à demanda nos casos em que a demanda supere a dotação orçamentária. Este ajuste será procedido bimestralmente pela SEAE.

3.5 Os auxílios terão os valores de referência de acordo com o quadro a seguir:

Auxílio	IVS faixa I	IVS faixa II	IVS faixa III
Auxílio Alimentação I	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00
Auxílio Alimentação II	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00
Auxílio Moradia	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Auxílio Transporte I	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00
Auxílio Transporte II	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00
Auxílio Material Didático	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00

**Parágrafo único** - As alterações serão publicadas por meio de edital específico.

## 4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no Setor de Assuntos Estudantis (SAE) do *campus*, nos horários de funcionamento estabelecidos pelo setor em cada *campus*, e nos períodos de inscrição estabelecidos neste edital, munido dos seguintes documentos:

**I** - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**)

**II** - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;

**III** - Cópia legível do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta corrente individual, em nome do estudante no Banco do Brasil, contendo número da conta e agência para depósito, em conformidade ao item 6.1 deste edital.

**IV** - Histórico Acadêmico atualizado.

4.2 As datas de inscrição são:

Datas de inscrição	Mês de referência
--------------------	-------------------



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

31 de março a 08 de abril	Abril
02 a 06 de maio	Maio
02 e 03 de junho	Junho
30 de junho a 1º de julho	Julho
04 e 05 de agosto	Agosto
28 de agosto a 02 de setembro	Setembro
01 e 02 de outubro	Outubro
03 e 04 de novembro	Novembro

## 5 SELEÇÃO

**5.1** A seleção dos estudantes será mensal, sem necessidade de reinscrição, obedecendo às datas previstas no item 4.1.1 deste edital.

**5.2** Serão indeferidas as inscrições nos casos em que o estudante:

**I** - Não atenda o item 2.1 deste edital;

**II** - Tenha Cadastro Socioeconômico vencido e/ou na condição de desclassificado, conforme estabelece a Resolução 001/2011 - CONSUNI/CE;

**III** - Tenha processo disciplinar concluído, nos termos dos artigos 95 a 97 da Portaria Nº 263/GR/UFSS/2010, ou impedimento previsto pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFSS;

**IV** - Possua outra graduação concluída;

**V** - Possua pendências financeiras com a SEAE.

**Parágrafo único** - O estudante com pendências na SEAE deverá ter sua situação regularizada para solicitar auxílios.

**5.3** O resultado das seleções será publicado em edital específico com os resultados “Deferido”, ou “Indeferido”, constando os respectivos auxílios no caso do deferimento.

**5.4** Para receber os auxílios os estudantes deverão ter sua inscrição deferida, em conformidade ao item 5.3 deste edital, e atender os demais critérios:

**5.4.1** Para o Auxílio Alimentação I o estudante deverá estar matriculado em *campus* da UFSS que não possua restaurante universitário em funcionamento.

**Parágrafo único** - No caso do restaurante universitário iniciar seu funcionamento durante a vigência deste edital, os estudantes que estiverem recebendo este auxílio passarão a receber automaticamente o Auxílio Alimentação II.

**5.4.2** Para o Auxílio Alimentação II o estudante deverá estar matriculado em *campus* da UFSS que possua restaurante universitário em funcionamento.

**5.4.3** Para o Auxílio Moradia o estudante deverá:

**I** - Residir em imóvel alugado ou pensionato, em função do seu acesso à universidade; e

**II** - Residir em cidade distinta da residência do grupo familiar, em função do seu acesso à universidade.

**Parágrafo único** - Esta situação deverá ter sido previamente informada e comprovada na análise e no cadastro socioeconômico.

**5.4.4** Para o Auxílio Transporte I o estudante deverá utilizar transporte público ou contratado para o deslocamento residência-universidade-residência, cujos gastos de transporte não ultrapassem o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais.

**Parágrafo único** - Esta situação deverá ter sido previamente informada e comprovada na análise e no cadastro socioeconômico.

**5.4.5** Para o Auxílio Transporte II o estudante deverá utilizar transporte público ou locado utilizado para o deslocamento residência-universidade-residência cujos gastos de transporte ultrapassem o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais.

**Parágrafo único** - Esta situação deverá ter sido previamente informada e comprovada na análise e no cadastro socioeconômico.

**5.5** Para receber o Auxílio Material Didático o estudante deverá ter sua inscrição deferida, em conformidade ao item 5.3 deste edital.



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

**5.6** Os auxílios podem ser acumulados até o teto de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, exceto para estudantes do Programa Bolsa Permanência (PBP) e estudantes de cursos em regime de alternância.

**5.6.1** Estudantes atendidos pelo PBP poderão acumular auxílios da UFES até o teto de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

**5.6.2** Os estudantes de cursos em regime de alternância não poderão acessar o Auxílio Alimentação I, Auxílio Alimentação II, e Auxílio Moradia, necessidades já subsidiadas por programa específico nesta modalidade de curso.

## 6 PAGAMENTO

**6.1** Para o recebimento dos auxílios socioeconômicos é responsabilidade do estudante apresentar dados bancários de conta corrente ativa no Banco do Brasil S/A. A mesma deve estar em seu nome e não poderá ser conta poupança, conta salário, conta conjunta ou estar inativa por falta de movimentação.

**Parágrafo único** - Em caso de impossibilidade de pagamento por irregularidade nos dados bancários apresentados, o pagamento dos auxílios poderá ser realizado no mês subsequente. Os pagamentos previstos para o mês de novembro de 2014, que não puderem ser realizados por irregularidades nos dados bancários serão cancelados devido às datas limites de liquidação de pagamento do ano fiscal.

**6.2** A vigência do(s) Auxílio(s) Socioeconômico(s) inicia no mês de referência no qual a inscrição foi realizada pelo estudante e encerra em novembro de 2014, observadas as demais regras deste edital;

**6.3** Os Auxílios Socioeconômicos serão pagos, a partir do mês subsequente ao mês de referência da inscrição, salvo indisponibilidade no repasse de recursos do Tesouro Nacional;

**6.4** Será realizado pagamento único mensal referente à soma do valor dos auxílios aos quais o estudante está inscrito e contemplado, respeitado o item 3.4 deste edital.

## 7 RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

**7.1** O resultado provisório será publicado no site da UFES ([www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br) Editais), em listagem ordenada, em ordem alfabética dos inscritos por *campus*, em até 3 (três) dias úteis após o término do período de inscrições.

**7.2** O estudante terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado provisório, para solicitar revisão do processo de seleção, mediante Formulário de Pedido de Revisão (**Anexo II**) a ser protocolado no SAE do *campus*.

**7.3** A divulgação do resultado final será publicada no site da UFES ([www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br) Editais), em listagem ordenada por *campus* e ordem alfabética dos inscritos, em até 3 (três) dias úteis após a análise dos pedidos de revisão.

## 8 DEVERES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

**8.1** Conhecer e cumprir todas as partes deste edital.

**8.2** Informar imediatamente qualquer modificação nos dados bancários.

~~**8.3** Manter-se matriculado em pelo menos 12 (doze) créditos durante o semestre.~~

**8.3** Manter-se matriculado em pelo menos 12 (doze) créditos curriculares durante o semestre. (**Redação dada pelo Edital nº 246/UFES/2014**).

~~**8.4** Manter desempenho acadêmico satisfatório:~~

~~**I** - Frequência mínima semestral de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular matriculado;~~

~~**II** - Aprovação mínima em 50% (cinquenta por cento) dos créditos matriculados no período letivo.~~



~~Parágrafo único – O desempenho acadêmico será verificado no fim de cada semestre letivo pela equipe do SAE de cada *campus*.~~

8.4 Manter desempenho acadêmico satisfatório:

I - Frequência mínima semestral de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular matriculado;

II - Aprovação mínima em 50% (cinquenta por cento) dos créditos curriculares matriculados no período letivo.

**Parágrafo único** - O desempenho acadêmico será verificado no fim de cada semestre letivo pela equipe do SAE de cada *campus*. **(Redação dada pelo Edital nº 246/UFES/2014).**

8.5 Manter cadastro socioeconômico atualizado e solicitar renovação pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da validade do cadastro socioeconômico, estabelecido na Resolução 001/2011-CONSUNI/CE.

8.6 Informar imediatamente o recebimento de qualquer bolsa acadêmica, da UFES ou de qualquer instituição de fomento, e solicitar atualização de sua análise socioeconômica, quando for o caso.

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

## 9 DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE BENEFICIADO

9.1 O estudante será desligado nas seguintes situações:

9.1.1 Solicitação do próprio estudante mediante Formulário de Desligamento (**Anexo III**).

9.1.2 Não atender qualquer um dos deveres dos itens 8.3 a 8.5 deste edital.

9.1.3 Trancamento de matrícula, desistência de curso, participação no Programa Ciência sem Fronteiras ou de mobilidade acadêmica, transferência para outro *campus* da UFES ou para outra universidade.

9.1.4 Superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica verificada na renovação do cadastro socioeconômico.

9.1.5 Apuração de irregularidade, inveracidade, falsificação de documentos, e/ou omissão de informações constatadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFES, pela SEAE ou pelo SAE, durante o período de vigência do benefício.

9.1.6 No caso de não ressarcimento dos valores recebidos indevidamente durante o período de vigência de seus auxílios.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do estudante beneficiado conhecer e cumprir as exigências deste Edital, sob risco de indeferimento da inscrição do candidato ou desligamento do estudante beneficiado.

**Parágrafo único** - É de inteira responsabilidade dos candidatos à observância dos prazos e do conteúdo estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio do site da UFES ([www.ufes.edu.br/editais](http://www.ufes.edu.br/editais)) ou nos murais do SAE de cada *campus* da UFES.

10.2 No caso do recebimento indevido de qualquer auxílio da SEAE, por qualquer razão averiguada, o estudante será comunicado pelo SAE e deverá ressarcir a UFES, em um prazo de 10 dias por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pelo próprio estudante, com os dados que serão informados pelo SAE do *campus*.

**Parágrafo único** - Após o ressarcimento o estudante deverá entregar cópia da quitação da GRU no SAE para que sua pendência financeira seja baixada.

10.3 Caso o estudante, na ocasião de atualização ou renovação de análise socioeconômica, tenha sua faixa de IVS alterada, terá os seus auxílios readequados conforme a nova classificação.



- 10.4** Verificada qualquer irregularidade o estudante estará sujeito à apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação em vigor.
- 10.5** Os casos omissos serão analisados pela SEAE.

Chapecó, 25 de março de 2014.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *Pro tempore* da UFES

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)



## ANEXO I

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Secretaria Especial de Assuntos Estudantis

Edital nº 133/UFFS/2014 - Processo Seletivo para Auxílios Socioeconômicos/2014

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição ao processo de seleção para:

Auxílio Alimentação I  Auxílio Transporte I  Auxílio Moradia

Auxílio Alimentação II  Auxílio Transporte II  Auxílio Material Didático

Declaro que estou ciente das condições do Edital e preencho os requisitos solicitados, sujeito a comprovação.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do estudante)

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/2014

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_

Recebi, nesta data, Formulário de Inscrição do estudante acima identificado ao(s) auxílio(s):

Auxílio Alimentação I  Auxílio Transporte I  Auxílio Moradia

Auxílio Alimentação II  Auxílio Transporte II  Auxílio Material Didático

Assinatura do Servidor (não preencher): \_\_\_\_\_

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



## ANEXO II

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Secretaria Especial de Assuntos Estudantis

Edital nº 133/UFES/2014 - Processo Seletivo para Auxílios Socioeconômicos/2014

### FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, concorrente ao(s) Auxílio(s): (  ) Auxílio Alimentação I, (  ) Auxílio Transporte I, (  ) Auxílio Moradia, (  ) Auxílio Alimentação II, (  ) Auxílio Transporte II, (  ) Auxílio Material didático, apresento pedido de revisão do processo junto à Secretaria Especial de Assuntos Estudantis da UFES, solicitando:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(descrever a solicitação).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



### ANEXO III

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Secretaria Especial de Assuntos Estudantis

Edital nº 133/UFFS/2014 - Processo Seletivo para Auxílios Socioeconômicos/2014

#### FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

O estudante \_\_\_\_\_ está sendo desligado do ( ) Auxílio Alimentação I, ( ) Auxílio Transporte I, ( ) Auxílio Moradia, ( ) Auxílio Alimentação II, ( ) Auxílio Transporte II, ( ) Auxílio Material didático/2014 por motivos de:

- ( ) Solicitação do próprio estudante
- ( ) Frequência e/ou rendimento acadêmico insuficientes
- ( ) Trancamento ou desistência de curso
- ( ) Irregularidade verificada durante a vigência do benefício
- ( ) Superação da condição de vulnerabilidade socioeconômica
- ( ) Cadastro socioeconômico desatualizado
- ( ) Programa Ciência sem Fronteiras
- ( ) Programa de Mobilidade Acadêmica
- ( ) Outros (Especificar) \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou do responsável pelo desligamento.

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)